



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº 5/2022/CGMTI/DEADM/PRESI

PROCESSO Nº 25100.005982/2021-61

INTERESSADO: DEADM/CGMTI

1. ASSUNTO

1.1. O presente documento tem por escopo proceder à verificação, avaliação, adequação e conformidade da qualificação técnica dos instrumentos que integram a documentação de habilitação, que acompanha a proposta de preços protocolada pela empresa **ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, no certame licitatório promovido pela FUNASA, Pregão Eletrônico nº 10/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software de solução de prevenção contra vazamento de informações em meio digital (Data Loss Prevention - DLP), contemplando suporte, instalação, configuração, treinamento, garantia e atualização irrestrita para a última versão existente do fabricante por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Edital 10 (SEI nº 4230466);
- 2.2. Proposta Comercial - ARVVO (SEI nº 4263423);
- 2.3. Documento / Habilidade Técnica - ARVVO (SEI nº 4263451);
- 2.4. Documento / Habilidade Fiscal - ARVVO (SEI nº 4263469);
- 2.5. Atestado / Declaração - ARVVO (SEI nº 4263484).

2.6. A qualificação técnica exigida na contratação encontra-se presente no item 9.11 do Edital, conforme a seguir:

9.11. Qualificação Técnica:

[...]

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

[...]

9.11.2.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, instalou e configurou solução de DLP (Data Loss Prevention - DLP), compatíveis em características com os itens ofertados, objeto do Termo de Referência.

9.11.2.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo associado ao fornecimento, valor e/ou Contrato(s) associado(s) à da prestação dos serviços;

9.11.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.11.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

[...]

3. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA LICITANTE

3.1. A análise desta CGMTI para fins de aceitação e habilitação da empresa tem por objetivo verificar a conformidade dos documentos eminentemente técnicos, os quais devem ser apresentados dentro dos requisitos e condições editalícias.

3.2. Os objetos desta análise são, inicialmente, os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) encaminhados pela empresa licitante.

3.3. Em atendimento à regra editalícia da comprovação da qualificação técnica por meio dos Atestados de Capacidade, a empresa licitante encaminhou os documentos fornecidos pelos seguintes Órgãos/Empresas:

- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA** que comprova o fornecimento de equipamentos de Segurança de Próxima Geração (NGFW), **Solução para perda de dados (DLP), contemplando serviços de instalação, configuração, suporte e garantia.**

3.4. Por meio do atestado descrito acima, a licitante comprovou o fornecimento, instalação e configuração de solução de DLP (Data Loss Prevention), atendendo, portanto, o item 9.11 do Edital “Qualificação Técnica”.

3.5. Ainda, a empresa licitante apresentou Declaração de Dispensa de Vistoria (Não Vistoria), que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Considerando as exigências constantes da especificação técnica, na verificação dos documentos de HABILITAÇÃO, identificou-se que:

- A empresa licitante apresentou sua proposta comercial para fornecimento de solução DLP do fabricante Forcepoint acompanhado dos seguintes documentos:
 - Declaração do fabricante - Forcepoint.pdf;
 - FUNASA – Ponto a ponto DLP.xlsx;
 - Datasheet FP DLP Dynamic User Protection.pdf
 - Datasheet FP DLP.pdf
 - FP DLP Admin Guide .pdf
 - FP DLP Policies and classifiers.pdf
 - Getvisibility CMMC.pdf
 - Getvisibility Data Classification.pdf
 - Getvisibility Datasheet.pdf
 - Getvisibility Use Case Data Discovery and Classification.pdf

4.2. Após análise dos documentos citados acima, verificou-se o atendimento de todos os itens constantes da especificação técnica que integra o Termo de Referência da Contratação, no entanto a comprovação de atendimento deverá ocorrer, ainda, de forma prática, que ocorrerá por meio do Termo de Recebimento Definitivo, pelo qual será validado o recebimento e execução de todos os serviços que compõem a solução, incluindo suporte, instalação, configuração, treinamento, garantia e atualização irrestrita para a última versão existente do fabricante, **podendo a CONTRATANTE proceder com a não**

aceitação do objeto, em caso de execução/fornecimento em desacordo com os critérios de aceitação definidos no Termo de Referência da contratação.

4.3. Registre-se, ainda, que em atendimento ao item 4.5.8 do Termo de Referência, a empresa apresentou Declaração do Fabricante, no qual a Forcepoint declara que a empresa licitante é uma revenda autorizada, e está apta a fornecer os equipamentos, componentes, acessórios e prestar os serviços de garantia.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

5.1. A análise desta área técnica para fins de aceitação da proposta apresentada pela empresa tem por objetivo verificar os valores apresentados, em atendimento ao solicitado pela CPL no Despacho 165 (SEI nº 4263835).

5.2. A proposta de preços apresentada pela licitante apresentou valores que totalizam **R\$ 3.395.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais).**

5.3. Considerando que o valor estimado da contratação foi de **R\$ 3.516.472,79 (três milhões, quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)** o qual foi obtido através da composição de preços praticados pela Administração Pública e cotação direta com fornecedores, consideramos como **válidos** os preços apresentados na Proposta, ao passo que não ultrapassaram os valores estimados em cada item e nem ao valor global.

5.4. Assim, a proposta de preços encontra-se ACEITA em relação aos valores apresentados.

6. CONCLUSÃO

6.1. Com base na análise dos atestados, catálogos dos fabricantes (manuais e datasheets) e declarações apresentados, esta área técnica entende que a empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.359.140/0001-81, DEMONSTROU a capacidade técnica e operacional de todos os itens de habilitação técnica exigidos no Edital e no Termo de Referência, pelos quais opinamos pela sua **HABILITAÇÃO TÉCNICA para a execução do objeto.**

6.2. Considerando que esta análise se refere aos aspectos estritamente técnicos, **retorno os autos à CPL** para providências quanto à verificação dos demais requisitos de habilitação previstos no edital (jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista) e demais providências de alcada.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Wilson Pimenta Santana, Coordenador-Geral de Modernização e de Tecnologia da Informação**, em 23/11/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4266465** e o código CRC **E454EB22**.